

PUBLICADO DOM 17/06/2005

PARECER Nº 583/2005 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 438/2003.

De autoria da nobre Vereador Dalton Silvano (PSDB), o projeto objetiva restabelecer a partir do exercício financeiro de 2003, a Taxa de Fiscalização de Fiscalização Instalação e Funcionamento – TLIF, a qual foi normatizada e regulamentada pelas Lei nº 9.670 de 29 de dezembro de 1983; Lei nº 10.821 de 28 de dezembro de 1989 e Lei nº 11.051 de 28 de agosto de 1991, bem como o Decreto de 17/09/02 em especial o Art. 219 e Tabelas IX e X.

Esse restabelecimento ocorrerá com revogação da Lei nº 13.477 de 30 de dezembro de 2002, que instituiu a Taxa de Fiscalização – TFE.

Justifica o Autor que ao substituir a TLIF pela TFE, a Prefeitura mudou a forma e o requisito para cobrar uma nova taxa incidente sobre todo estabelecimento público ou privado, edificado ou não, próprio ou de terceiros de atividades permanentes ou temporárias, habitual ou eventual.

No aspecto econômico haverá algum prejuízo para a administração com uma diminuição de receita, mas irá corrigir injustiça tributária pois a base de cálculo para determinar o valor da taxa TFE é por atividade não levando em conta nenhum parâmetro (tamanho, nº de funcionários, localização, etc), sendo que a TLLIF tem como base de cálculo o nº de funcionários, que será tanto maior quanto maior nº de funcionários estiverem trabalhando registrado.

Favorável é o parecer sobre o projeto proposto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 16/06/2005.

Jorge Tadeu Mudalen – Presidente

Adolfo Quintas – Relator

Abou Anni

Adilson Amadeu

Arselino Tatto

Dalton Silvano

Donato